



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 01 de outubro de 2026.

PORTARIA DO PODER EXECUTIVO Nº 042/2026, SANTA TEREZINHA (PB), 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE GARI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DE LIMPEZA URBANA, EM REGIME DE PLANTÃO, NOS ARREDORES DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DURANTE AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO MP Nº 11/2026 DA PROMOTORIA ELEITORAL DA 65ª ZONA ELEITORAL, AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do **Ofício MP nº 11/2026/Promotoria Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral**, expedido em Patos – PB, em 30 de setembro de 2026 (**Ref.: 040.2026.005525** – Procedimento Administrativo nº 040.2026.005525), subscrito pela Promotora Eleitoral Dra. Carmem Eleonora da Silva Perazzo, e recebido por esta Municipalidade em 01 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, por meio do referido expediente, o Ministério Público da Paraíba **solicita** que, nas eleições gerais de 2026, que ocorrerão nos dias **04 de outubro (1º turno) e 25 de outubro (2º turno, se houver)**, sejam mantidos **2 (dois) profissionais de limpeza urbana de plantão**, para que promovam a limpeza dos arredores dos locais de votação, com especial foco nas áreas externas mais próximas das entradas dos prédios destinados à votação;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana constitui serviço público de interesse local, de competência do Município, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, e que a manutenção da limpeza e da salubridade dos espaços públicos no entorno dos locais de votação contribui para a regularidade, a segurança e o bom andamento do pleito, bem como para a acessibilidade e o conforto dos eleitores, mesários e colaboradores da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o dever de colaboração do Poder Público Municipal com a Justiça Eleitoral e com o Ministério Público Eleitoral para a boa realização das eleições, em observância aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 01 de outubro de 2026.

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os dias de votação recaem em domingos, fora da jornada ordinária de trabalho dos servidores, de modo que a atividade ora determinada se caracteriza como **serviço extraordinário**, a ser remunerado com o acréscimo de hora extra, nos termos do art. 7º, inciso XVI, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, e da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de os servidores convocados observarem rigorosamente a neutralidade político-partidária e as vedações impostas pela legislação eleitoral, em especial a Lei nº 9.504/1997, durante a execução dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, em caráter excepcional, os servidores municipais ocupantes do cargo de **GARI**, relacionados no art. 3º desta Portaria, para prestarem **serviço extraordinário de limpeza urbana, em regime de plantão**, nos arredores dos três locais de votação, situados no Município de Santa Terezinha – PB, durante as Eleições Gerais de 2026, em atendimento ao Ofício MP nº 11/2026 da Promotoria Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único. Os serviços terão **especial foco nas áreas externas mais próximas das entradas dos prédios destinados à votação**, compreendendo a varrição de calçadas, vias e logradouros, o recolhimento e o acondicionamento de resíduos, papéis, panfletos, “santinhos” e demais materiais descartados, bem como a manutenção da limpeza e da salubridade do entorno durante todo o período de votação.

Art. 2º O plantão será cumprido em **2 (dois) turnos de trabalho**, em cada dia de votação, nos seguintes horários:

I – 1º turno de plantão: das 07h30min às 12h30min;

II – 2º turno de plantão: das 12h30min às 17h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 01 de outubro de 2026.

Art. 3º Fica estabelecida a seguinte escala de plantão, mantendo-se, em cada turno, **2 (dois) profissionais de limpeza urbana**, conforme solicitado pelo Ministério Público Eleitoral:

DATA / ELEIÇÃO	HORÁRIO DO PLANTÃO	SERVIDOR(A) ESCALADO(A)	CARGO
04/10/2026 (domingo) 1º TURNO DAS ELEIÇÕES	07h30min às 12h30min	RIENDSON DA SILVA SAUSA	Gari
		SILBERLANDIA PEREIRA DOS SANTOS	Gari
	12h30min às 17h30min	JOSE EDMILSON DA SILVA	Gari
		MARIA BETANIA SOARES DOS SANTOS	Gari
25/10/2026 (domingo) 2º TURNO DAS ELEIÇÕES (se houver)	07h30min às 12h30min	EDINALDO DOS SANTOS FERREIRA	Gari
		LUCINEIDE ALVES FIGUEREDO	Gari
	12h30min às 17h30min	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Gari
		DENISE DA CONCEIÇÃO SOUSA	Gari

§ 1º A escala referente ao dia **25 de outubro de 2026** somente será executada na hipótese de realização de 2º turno de votação, ficando automaticamente sem efeito caso este não ocorra.

§ 2º Os servidores escalados deverão apresentar-se, no horário de início do respectivo turno, à Secretaria Municipal responsável pelos serviços de limpeza urbana ou ao ponto de apoio por ela previamente indicado, para recebimento das orientações, dos materiais e equipamentos e para distribuição entre os locais de votação.

§ 3º A passagem do plantão às 12h30min deverá ocorrer de forma a não haver interrupção na cobertura dos serviços, devendo os servidores do 1º turno permanecer em suas atividades até a efetiva chegada dos servidores do 2º turno.

§ 4º A distribuição e o revezamento dos servidores entre os diversos locais de votação do Município, serão definidos pela Secretaria competente, conforme a necessidade do serviço.

§ 5º Considerando que cada servidor cumprirá apenas um turno de plantão, o exercício do direito de voto deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário de trabalho; não sendo possível, a ausência para votar será previamente comunicada ao responsável e limitada ao tempo estritamente necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 01 de outubro de 2026.

Art. 4º Em caso de impedimento devidamente justificado de qualquer dos servidores escalados, a Secretaria competente promoverá a permuta de turnos entre os servidores relacionados nesta Portaria ou designará substituto dentre os ocupantes do mesmo cargo, assegurando-se, em qualquer hipótese, a presença mínima de **2 (dois) profissionais por turno**, devendo a substituição ser registrada no controle de frequência e comunicada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º As horas efetivamente trabalhadas em cumprimento desta Portaria serão consideradas **serviço extraordinário** e o **Município de Santa Terezinha – PB** pagará aos **servidores convocados o respectivo valor, com acréscimo de hora extra**, calculada com adicional de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal de trabalho de cada servidor, nos termos do art. 7º, inciso XVI, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, e da legislação municipal aplicável.

§ 1º Cada turno de plantão integralmente cumprido corresponderá a **5 (cinco) horas de serviço extraordinário**.

§ 2º A apuração das horas será feita mediante **folha de frequência específica**, da qual constarão a data, o local, os horários de entrada e de saída e a assinatura do servidor, devidamente atestada pelo responsável indicado no art. 8º desta Portaria.

§ 3º Somente serão remuneradas as horas efetivamente prestadas, não sendo devido o pagamento em caso de falta, sendo proporcionalmente descontados os atrasos e as saídas antecipadas não justificados.

§ 4º O pagamento será efetuado na folha de pagamento subsequente à prestação do serviço, mediante o encaminhamento das folhas de frequência atestadas ao setor de Recursos Humanos.

§ 5º Os valores pagos a título de serviço extraordinário possuem natureza eventual e não se incorporam à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, na unidade orçamentária responsável pelos serviços de limpeza urbana, elemento de despesa 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, suplementadas se necessário ou outra rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 01 de outubro de 2026.

que tenha dotação orçamentária específica própria, conforme orçamento da Prefeitura de Santa Terezinha, para o exercício de 2026.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal responsável pelos serviços de limpeza urbana fornecer aos servidores convocados os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (vassouras, pás, carrinhos coletores, sacos de lixo e similares), os equipamentos de proteção individual, o uniforme de identificação e água potável, bem como providenciar o transporte, quando necessário, e o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos acondicionados.

Art. 8º Compete ao titular da Secretaria Municipal responsável pelos serviços de limpeza urbana, ou a servidor por ele designado, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar a frequência dos servidores convocados e encaminhar as respectivas folhas ao setor de Recursos Humanos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após cada dia de plantão.

Art. 9º Durante a execução dos serviços, os servidores convocados deverão:

- I – apresentar-se devidamente uniformizados e identificados como servidores da Prefeitura Municipal;
- II – manter conduta estritamente neutra e imparcial, sendo vedada qualquer manifestação ou propaganda político-partidária, inclusive o uso de camisas, bonés, adesivos, bottons ou quaisquer objetos alusivos a partidos, coligações ou candidatos, bem como a abordagem de eleitores, observadas as normas da Lei nº 9.504/1997 e demais disposições da legislação eleitoral;
- III – restringir sua atuação às áreas descritas por esta Portaria, não adentrando as seções eleitorais, salvo para o exercício do próprio voto ou quando solicitado pela autoridade competente;
- IV – acatar as orientações da Justiça Eleitoral, do Ministério Público Eleitoral e das forças de segurança presentes nos locais de votação;
- V – zelar pelos materiais e equipamentos recebidos e utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos.

Art. 10. Os servidores relacionados nesta Portaria deverão ser pessoalmente cientificados de sua convocação, mediante assinatura do Termo de Ciência constante do **Anexo Único**.

Art. 11. Determina-se o encaminhamento de cópia desta Portaria à **Promotoria Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral – Promotoria de Justiça de Patos/PB**, preferencialmente por meio do protocolo eletrônico do Ministério Público da Paraíba, com menção à **Ref.: 040.2026.005525**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 01 de outubro de 2026.

em resposta ao Ofício MP nº 11/2026, bem como ao Juízo da 65ª Zona Eleitoral, para conhecimento.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão dos trabalhos de votação das Eleições Gerais de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 01 de outubro de 2026.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 042/2026

TERMO DE CIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – ELEIÇÕES GERAIS
2026

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos ciência da convocação para prestação de serviço extraordinário de limpeza urbana, em regime de plantão, nos arredores dos locais de votação, nas datas e horários abaixo indicados, conforme a Portaria nº 042/2026, cientes de que as horas trabalhadas serão remuneradas pelo Município com acréscimo de hora extra.

SERVIDOR(A)	DATA	HORÁRIO	ASSINATURA
RIENDSON DA SILVA SAUSA	04/10/2026	07h30 às 12h30	Riendson da Silva Sausa
SILBERLANDIA PEREIRA DOS SANTOS	04/10/2026	07h30 às 12h30	Silberlândia P.
JOSE EDMILSON DA SILVA	04/10/2026	12h30 às 17h30	Jose Edmilson da Silva
MARIA BETANIA SOARES DOS SANTOS	04/10/2026	12h30 às 17h30	Maria Betania Soares Santos
EDINALDO DOS SANTOS FERREIRA	25/10/2026	07h30 às 12h30	Edinaldo dos Santos Ferreira
LUCINEIDE ALVES FIGUEREDO	25/10/2026	07h30 às 12h30	Lucineide Alves Figueredo
FLAVIA ALVES DOS SANTOS	25/10/2026	12h30 às 17h30	Flávia Alves dos Santos
DENISE DA CONCEIÇÃO SOUSA	25/10/2026	12h30 às 17h30	Denise

Santa Terezinha – PB, 01 de outubro de 2026.

Francisco Paulo Beberno Leão
Secretário(a) Municipal responsável pela Limpeza Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 01 de outubro de 2026.

FOLHA DE PONTO – PERIODO: AGOSTO /SETEMBRO/2026

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EMPREGADO: RIENDSON DA SILVA SOUSA

FOLHA DE PONTO – PERIODO: AGOSTO /SETEMBRO/2026

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EMPREGADO: SILBERLANDIA PEREIRA DOS SANTOS

FOLHA DE PONTO – PERIODO: AGOSTO /SETEMBRO/2026

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EMPREGADO: JOSE EDMILSON DA SILVA

FOLHA DE PONTO – PERIODO: AGOSTO /SETEMBRO/2026

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EMPREGADO: MARIA BETANIA SOARES DOS SANTOS

FOLHA DE PONTO – PERIODO: AGOSTO /SETEMBRO/2026

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EMPREGADO: EDINALDO DOS SANTOS FERREIRA

FOLHA DE PONTO – PERIODO: AGOSTO /SETEMBRO/2026

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EMPREGADO: LUCINEIDE ALVES FIGUEIREDO

FOLHA DE PONTO – PERIODO: AGOSTO /SETEMBRO/2026

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EMPREGADO: FLAVIA ALVES DOS SANTOS

FOLHA DE PONTO – PERIODO: AGOSTO /SETEMBRO/2026

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EMPREGADO: DENISE DA CONCEIÇÃO SOUSA

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

E-mail: administracao@santaterezinha.pb.gov.br



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS

Rua Severino Lustosa Moraes, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB
(83) 3422-1446

Ofício MP nº 11/2026/Promotoria Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral
Patos/PB, 30 de setembro de 2026.

Ref.: 040.2026.005525 (favor mencionar este nº na resposta)

A(o) Exmo(a). Senhor(a) Prefeito(a) do **Município de Santa Terezinha/PB**

Município de Santa Terezinha/PB

Senhor(a) Prefeito(a),

Cumprimentando-o(a), **solicito** a Vossa Excelência que nas eleições gerais de 2026, que ocorrerá nos dias 04 de outubro (1º turno) e 25 de outubro (2º turno, se houver), garanta que fiquem 2 (dois) profissionais de limpeza urbana de plantão para que promovam a limpeza dos arredores dos locais de votação, com especial foco nas áreas externas mais próximas das entradas dos prédios destinados à votação.

OBS.: eventual resposta deverá ser enviada preferencialmente para o protocolo eletrônico do MPPB (https://consultaprocessual.mppb.mp.br/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf)

Atenciosamente,

assinado eletronicamente/cert. digital

Carmem Eleonora da Silva Perazzo

Promotora Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral

RECEBI Em 01.10.26

Assinado eletronicamente por: CARMEM PERAZZO em 30/09/2026

